

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE

6 DE JULHO DE 2018

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

DR^a DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES


DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 09H30



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES: - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão, que se referiu às seguintes questões: -----

- Lembrou a questão relativa ao Boletim Municipal, e da possibilidade da sua participação no mesmo, conforme sugestão que havia apresentado na reunião anterior, dado que estamos a um mês das Festas do Concelho; -----

- Da importância em realçar as questões do Dia do Concelho, lembrava a questão de Ermelo e a parte cultural, etnográfica e religiosa a importância que tem para a comunidade e a possibilidade de posteriormente vir a integrar, de forma mais sólida, as comemorações do Dia do Concelho; -----

- Solicitou cópias dos planos de actividades e das contas de gerência da In.Cubo dos dois últimos anos. -----

- A Vereadora Emília Cerdeira apresentou uma congratulação pela vencedora do concurso distrital para a eleição da Miss Queen Portugal 2018, a arcuense Jaqueline Alves de Oliveira, e também pela segunda dama de honor, a arcuense, Oceane Augusto. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Do programa da Recriação Histórica do Recontro de Valdevez, nos dias 7 e 8, no Paço de Giela, convidando a Vereação a participar, no evento do dia 7, pelas 22 horas; -----

- Do Programa detalhado das comemorações do Dia do Concelho, que prevê a cerimónia de hasteamento das bandeiras na Praça Municipal, uma sessão solene na Casa das Artes, com a outorga de um Protocolo de Colaboração relativo à criação de uma Escola de Artes e Ofícios, visita à obra da Igreja do Espírito Santo e entrega de fogos no âmbito do Programa de Arrendamento Jovem. O Programa do dia terminaria com um concerto musical pelas 22 horas;-----

- Dos 500 anos da vila de Arcos de Valdevez, no dia 4 de julho corrente, e de que seria entregue um documento alusivo no Dia do Concelho;-----

- De que no Sábado à tarde teria lugar uma concentração de viaturas Porsche, no Campo do Trasladário, organizado por Carlos Dias, proprietário da Idealdrinks, ligado a família arcuense, e cujo desfile partiria de Braga, com passagem pelos diversos concelhos, até Longos Vales, Monção; -----

- Do Programa da Feira de Artes e Ofícios Tradicionais, que decorrerá em Soajo, nos dias 13, 14 e 15 do corrente, com a cerimónia de inauguração pelas 18 horas do dia 13;-----

- Que entre os dias 13 e 15 de julho, a In.Cubo participaria na Feira Norte Empreende – Sabores e Saberes Rurais, na Alfândega do Porto, que vai ser o epicentro do empreendedorismo em meio rural na região Norte (EMER-N). O projeto que estimula a criação de novos negócios, mostra agora cerca de 120 empresas dos mais de 900 projetos acompanhados. A cerimónia de abertura do certame contará com a presença do senhor Secretário de Estado do Comércio. -----

- Por último, a Câmara tomou conhecimento da informação prestada sobre a questão do Rio Vez e da qualidade da água da praia da Valeta, tendo sido reafirmado que não há fontes de poluição do rio, mas sim fenómenos pontuais de enxurradas derivadas de chuvas intensas que se registaram e que trazem resíduos de contaminação. -----

A Presidência informou que a Câmara está atenta e faz o acompanhamento sistemático desta situação. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 22 de junho, findo. -----

24

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 3 do corrente mês de julho, que eram de € 3.458.983,66 de operações orçamentais, e de € 1.220.186,00 de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLOS: - Presente o protocolo de colaboração outorgado com a Direção Regional da Cultura do Norte, os Municípios de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca e a EPRALIMA – Escola Profissional do Alto Lima, CIPRL, para a “Criação de uma Escola de Artes e Ofícios” no âmbito do Orçamento Participativo Portugal 2017. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar.** -----

- Pela Presidência foi ainda apresentada a minuta de protocolo a celebrar com a Direção Regional de Cultura do Norte, a Epralima e a proponente do projecto, Carla Moreira, tendo como objecto dar execução ao projeto de criação da Escola de Artes e Ofícios, para o apoio à renovação e transmissão dos saberes e técnicas inerentes ao exercício da actividade artesanal, e a disponibilização pelo Município de um espaço que possibilite a criação de dinâmicas no centro da sede do concelho e dê destaque à promoção dos produtos e produtores locais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Protocolo de Colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.** -----

A Vereadora Dora Brandão declarou louvar a participação e a cidadania e relembrar a questão do orçamento municipal participativo que só nos dá força neste caminho. -----

- **Da ATURMINHO – Associação de Turismo do Minho**, a enviar a minuta do protocolo de colaboração no âmbito da promoção do produto turístico “Turismo Espiritual e Religioso”. -----

O Chefe da Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, relativamente ao exposto, dá nota da pertinência do protocolo em questão, sobretudo pela sua maior valia no âmbito da promoção e valorização do vasto património religioso do concelho, focado na grande romaria da Peneda, Nossa Senhora da Lapa, S. Bento do Cando e de Ermelo, para além das múltiplas festividades de fundo religioso que preenchem a identidade local das freguesias e seu oragos, muitas delas de grande importância mas sem um projeto integrado de valorização e promoção. -----

Relembra que o presente protocolo visa, sucintamente, a dinamização e promoção do Turismo Religioso pela ação “Descobrir o Minho no Sagrado e no Profano”, a promoção de ações produzidas pelos Serviços de Turismo do Município em matéria de Turismo Religioso, a oferta de acesso à Plataforma Digital MINHO SPIRITUAL, bem como a colaboração com o Município na elaboração de candidaturas futuras, aos vários programas comunitários. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo prevendo a atribuição de um apoio financeiro de € 5.000,00, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.** -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – CENTRO INTERPRETATIVO DO BARROCO – IGREJA DO ESPÍRITO SANTO - OBRAS DE REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO:

- **Dos Serviços** a informarem que a REVIVIS - Reabilitação, Restauro e Construção, Lda, adjudicatária da obra em epígrafe, vem solicitar licitar a prorrogação do prazo da empreitada por mais 79 dias, sendo 25 dias a título legal e os restantes 54 a título gracioso. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, sendo 25 dias de prorrogação legal, e os restantes 54 a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE EDIFÍCIO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO VEZ: - Dos Serviços

a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o PROJETO para a execução da empreitada de “Reabilitação Funcional de Edifício na Margem Esquerda do Rio Vez”. -----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a reabilitação funcional de edifício para reafecção de espaços às associações aí instaladas. -----

Assim e face do exposto, propõem o seguinte: -----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Reabilitação Funcional de Edifício na Margem Esquerda do Rio Vez; -----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública; -----

3. PREÇO BASE: 38.000,00 euros, considerando os preços médios unitários adjudicados para o mesmo tipo de trabalhos; -----

4. PRAZO CONTRATUAL: 30 dias; -----

5. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Consulta prévia com convite a 3 entidades, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

6. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato de empreitada com valor inferior a 150.000 Euros. -----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Mais baixo preço; -----

8. EMPRESA(S) A CONVIDAR: -----

- 1) Candido José Rodrigues, S.A. NIF 500326517-----
- 2) PixelFresh, Arquitetura e Construção Unipessoal, Lda. - NIF 514660970 -----
- 3) Angulo Periférico - Engenharia e Construção Civil Unipessoal, Lda. - NIF 514800801 -----

9. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESA(S): Por se entender ser mais vantajoso convidar empresas com disponibilidade imediata para mobilizar os meios para a sua execução, e cujos respetivos limites financeiros no triénio não foram atingidos; -----

10. MEMBROS DO JÚRI: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Carlos Alberto Machado e Faustino Soares -----

11. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART.º 290.º-A DO CCP: Carlos Alberto Machado. -----

O Chefe de Divisão solicita autorização para o procedimento concursal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às referidas entidades, bem como designar o Júri do procedimento com a composição proposta na informação dos Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP; -----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do

mesmo Código, o técnico superior Carlos Alberto Pereira Machado. -----

REABILITAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS

RESIDUAIS - FAQUELO - S.PAIO: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à firma Carlos Florência – Estuques e Projetados Unipessoal, Lda., pelo valor de € 14.432,48, e prazo de execução de 30 dias. -----

O Chefe de Divisão sugere a homologação do auto de consignação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SABADIM: - Dos Serviços a informarem que a empresa Plano Minho, Unipessoal, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, veio solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informamo seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29-05-2015. -----

O prazo de garantia da obra termina em 29-05-2025 para elementos construtivos estruturais, 29-05-2020 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 29-05-2017 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 5.524.45 euros, (15%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 60% em reunião de 27-06-2016 e 26/06/2017). -----

A vistoria da obra foi realizada em 14-06-2018, tendo sido lavrado respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

O Chefe de Divisão sugere a homologação do auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução de acordo com a informação dos Serviços. -----

EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL - ALTERAÇÃO DE FACHADAS: -

Dos Serviços a remeterem o auto de consignação relativo à empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa Carpintaria Pinto & Pintos, Lda., pelo preço de € 69.969,00, e prazo de execução de 30 dias. -----

O Chefe de Divisão sugere a homologação do auto de consignação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

BENEFICIAÇÃO DAS FACHADAS DAS LOJAS DO R/C DO MERCADO MUNICIPAL: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e foi rececionada provisoriamente em 25-05-2017, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 15-06-2018, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 11.999,00 euros -----
- Valor dos trabalhos realizados: 11.999,00 euros -----
- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0.00 euros -----
- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 euros -----
- Valor da revisão de preços definitiva: 0,00 euros -----
- Valor final da empreitada: 11.999,00 euros -----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta: -----
- Descontos de garantia no valor de 1.199,90 euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município. -----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação da conta final da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO A TABACÔ – NÚCLEO

CENTRAL: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 30-06-2017, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 22-06-2018, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 145.642,40 euros -----
- Valor dos trabalhos realizados: 145.642,40 euros -----
- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0.00 euros -----
- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 euros -----
- Valor da revisão de preços DEFINITIVA: 2.330,41 euros -----
- Valor final da empreitada: 156.851,18 euros -----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta: -----
- Descontos de garantia no valor de 14.564,24 euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município. -----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação da conta final da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FREGUESIA DE EXTREMO (CASTANHEIRA/PEREIRA):

- Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 26-06-2017, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 22-06-2018, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 61.500,58 euros -----
- Valor dos trabalhos realizados: 61.500,58 euros -----
- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0.00 euros -----
- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 euros -----
- Valor da revisão de preços DEFINITIVA: 2.243,26 euros -----
- Valor final da empreitada: 63.743,84 euros -----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta: -----

- Descontos de garantia no valor de 6.150,06 euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município. -----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação da conta final da empreitada. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta.** -----

REABILITAÇÃO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS – CARREIRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO) E GIELA:

- **Dos Serviços** a informarem que a obra referida em epígrafe, adjudicada à empresa GRANITOAMARES, Lda., encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 17-02-2017, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procederam à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos. --

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 25-06-2018, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 39.798,44 euros -----
- Valor dos trabalhos realizados: 39.798,44 euros -----
- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0.00 euros -----
- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 euros -----
- Valor da revisão de preços definitiva: 1.181,52 euros -----
- Valor final da empreitada: 40.979,96 euros -----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta: -----

- Descontos de garantia no valor de 3.979,84 euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município. -----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação da conta final da empreitada. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta.** -----

REABILITAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FAQUELO – UF DE ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO) E GIELA:

- **Dos Serviços** a informarem que obra referida em epígrafe, adjudicada à empresa Terra e Pedra, Lda., encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 26-06-2017, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procederam à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir

reclamação. -----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 25-06-2018, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 15.961,66 euros -----

- Valor dos trabalhos realizados: 15.961,66 euros -----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0.00 euros -----

- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 euros -----

- Valor da revisão de preços definitiva: 205,46 euros -----

- Valor final da empreitada: 16.167,12 euros -----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta: -----

- Descontos de garantia no valor de 1.596,17 euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município. -----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação da conta final da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA (FONTES) E FREGUESIA DE ABOIM DAS CHOÇAS (LAVANDEIRA/ABOIM): - Dos Serviços a informarem que tendo sido promovida a revisão de preços definitiva, nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procederam à atualização da conta final da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Capta Formas, Lda. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----

O empreiteiro devolveu a conta final devidamente assinada em 25-06-2018, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 48.000,00 euros -----

- Valor dos trabalhos realizados: 48.000,00 euros -----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0,00 euros -----

- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 euros -----

- Valor da revisão de preços definitiva: -558,62 euros -----

- Valor final da empreitada: 47.441,38 euros -----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta: -----

- Descontos de garantia no valor de 4.800,00 euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município. -----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação da conta final da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – PROCESSO Nº 3/2017 - IMÓVEIS DEGRADADOS – PRÉDIO DE HERDEIROS DE MARIA GLÓRIA FREITAS BRANDÃO E OUTROS: - Da Chefe de Divisão a informar que, considerando o relatório da comissão de vistoria, efetuada em 30 de maio de 2018, conforme deliberação da reunião de Câmara de 13 de abril de 2018, entende que a Câmara Municipal deverá ordenar, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 89.º do RJUE, a execução imediata, a contar da data de notificação da deliberação aos proprietários do imóvel, dos

trabalhos e das obras elencadas no ponto 10 do citado relatório, fixando o prazo para a conclusão dos mesmos, de 45 dias úteis. -----

Mais informa que dada a urgência na execução dos referidos trabalhos, uma vez que há já registos de ocorrências de projeções de partes da cobertura e vãos do edifício para a via pública e prédios vizinhos, situação que é do conhecimento dos proprietários do imóvel, entende que deverá ser dispensada a audiência dos interessados da deliberação camarária a ordenar a realização dos trabalhos e obras, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 124.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1) Homologar o presente relatório da vistoria; -----

2) Com base no mesmo, ordenar, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 89.º do RJUE, a execução imediata, a contar da data de notificação da deliberação aos proprietários do imóvel, dos trabalhos e das obras elencadas no Quesito 10º do citado relatório, fixando o prazo para a conclusão dos mesmos, em 45 dias úteis, sendo que os elementos soltos nas fachadas e entaipamento dos vãos exteriores deverão ser executados no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da notificação; -----

3) Dada a urgência na execução dos referidos trabalhos, uma vez que há já registos de ocorrências de projeções de partes da cobertura e vãos do edifício para a via pública e prédios vizinhos, situação que é do conhecimento dos proprietários do imóvel, dispensar a audiência dos interessados da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 124.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

EXPEDIENTE: - De Pedro Miguel Almeida da Costa, residente em Anais – Ponte de Lima, a solicitar o ressarcimento da despesa com os danos provocados no seu veículo devido a um buraco na estrada da Peneda, no dia 5 de junho de 2017. -----

O Serviço de Apoio Jurídico informa que, atento o facto de os serviços terem vindo confirmar o nexos de causalidade entre o facto (buraco de grandes dimensões na E. M. 530, a cerca de 5 Km da Sr.ª da Peneda) e os danos no pneu traseiro esquerdo da viatura do reclamante, com matrícula 16-DU-51, no montante de noventa euros, é de parecer que deve ser DEFERIDO O REQUERIDO no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da nossa entidade (Lei nº 67/2007, de 31 de Dezembro). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de indemnização no montante de € 90,00, de acordo com a presente parecer jurídico. -----

- Da Associação Cultural e Desportiva da Miranda, a solicitar o apoio por parte desta edilidade para efetuar obras na sede da associação. -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a referida associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 6.000€ para obras de benfeitoria da respetiva sede. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de € 6.000,00. -----

- Dos estabelecimentos Restaurante O Lagar, de Pereira Amorim Vieira, Lda. e MINIMEU, de Aroma Dominante Unipessoal, Lda., a solicitarem o corte do trânsito na Rua Dr. Vaz Guedes durante o período de 1 de julho a 30 de setembro, no horário das 20:00 horas às 24:00 horas e aos fins de semana da 12:00 horas às 16:00 horas e das 19:30 horas até ao encerramento, por ser necessária a colocação de mesas e cadeiras no exterior daqueles estabelecimentos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o requerido, sendo da responsabilidade dos requerentes a colocação e remoção de grades e sinalização para o

efeito naquela Rua. -----

- Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Comba de Vilafonche, a solicitar apoio financeiro no valor de 11.000,00 euros para ajudar a custear as obras de construção do Memorial às Vítimas do Castelo, que ascenderam a 20.053,92 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de € 11.000,00, mediante a formalização de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E MINUTAS DOS CONTRATOS - PF 381-2018 - TRANSPORTES ESCOLARES - 2018/2019: - Dos Serviços a enviarem o relatório final de adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado às seguintes empresas: -----

- Zona Nascente: Vale e Grade, à empresa Fernandes & Cardoso, Lda., pelo valor de 181,55 €/dia, a que acresce o IVA; -----

- Zona de Rio Cabrão, Cendufe e Miranda, à empresa Fernandes & Cardoso, Lda., pelo valor de 179,00 €/dia, a que acresce o IVA; -----

- Zona de Távora S. Vicente, Monte Redondo e Padreiro Salvador, à empresa Fernandes & Cardoso, Lda., pelo valor de 129,35 €/dia, a que acresce o IVA; -----

- Zona Poente: Rio Cabrão, Cendufe, Távora S. Maria e Távora S. Vicente, à empresa Transportes Santa Bárbara, Lda., pelo valor de 53,30 €/dia, a que acresce o IVA; -----

- Zona de Rio de Moinhos e Mei, à empresa Automóveis de Aluguer Expresso de Carralcova, Lda., pelo valor de 50,00 €/dia, a que acresce o IVA; -----

- Zona de Álvora e Portela, à empresa Auto Táxis – Fernandes, Sousa & Silva, Lda., pelo valor de 40,00 €/dia, a que acresce o IVA; -----

- Zona da Gavieira e Soajo, não foi adjudicada, por todas as propostas terem sido excluídas; -----

- Zona de Sistelo e Cabreiro, à empresa Salvador Alves Pereira & Filhos, Lda., pelo valor de 109,00 €/dia, a que acresce o IVA; -----

- Zona de Gondoriz: Ferreiros, não foi adjudicada, por todas as propostas terem sido excluídas. -----

Os Serviços juntam também as respetivas minutas dos contratos para aprovação, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----


1) Adjudicar a aquisição de serviços de transportes escolares aos concorrentes e pelos valores respectivos referidos, de acordo o presente relatório; -----

2) Aprovar a minuta do contrato respetiva, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos; -----

3) Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 24º do CCP, para os lotes para os quais não foram admitidas propostas, de acordo com o presente relatório, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços; -----

LICENCIAMENTOS: - Foi presente o seguinte pedido respeitante a: -----

PROCESSO Nº 380/1998 – SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA: - De António Gomes Palhares, residente no lugar de Água Redondo – Grade, neste concelho, a solicitar que seja retirada a hipoteca, do lote nº 8, que está como garantia da execução das obras de infraestruturas, do Loteamento da Quinta do Ribeirinho, em Parada, ficando como substituição de garantia A hipoteca de 2/5 da fração “B” do prédio em regime de propriedade horizontal do lote nº 9. -----



O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte: -----

1. **Antônio Gomes Palhares**, residente no lugar de Água Redondo – Grade, neste concelho, vem propor a hipoteca do imóvel correspondente a 2/5 da fracção B - rés-do-chão Esquerdo, destinada a comércio e profissões liberais, no lote 9 do Loteamento do Ribeirinho – Parada, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, sob o artigo x descrita no registo predial, sob o nº 430/20030204 – B da Freguesia de Parada, solicitando a liberação de um dos lotes apresentado como garantia, em substituição da hipoteca relativa ao lote nº 8, na sequência da recepção provisória das obras de urbanização, mantendo hipotecados os lotes 6 e 7 daquele Loteamento. -----

2. Pelos Serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo foi emitida informação em 26-07-2017 de que da avaliação aos lotes nºs 6 e 7 para o fim solicitado, atribui-se um valor de € 77.422,00. Que nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do art.º 54.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ficaria cativo, até à receção definitiva das obras de urbanização, o montante de 10% da caução inicial, o que perfaz o montante de 74.188,00 €. -----

3. Pelos mesmos Serviços em 4-05-2018 foi prestada informação de que o valor atribuído a 2/5 da fracção B do lote nº 9, em função do valor determinado para a totalidade da fracção, resulta em € 23.068,80. -----

4. Resulta, assim, que o valor atribuído aos lotes 6 e 7 que se manterão cativos, mais a hipoteca do direito de 2/3 da fracção B perfazem o valor de € 114.346,52, valor este manifestamente superior ao valor remanescente da caução que deveria ficar cativo - € 74.188,00. -----

5. No que respeita à legitimidade do requerente, e uma vez que os lotes hipotecados 6, 7 e 8 pertencem a proprietários diferentes, entendo que tal não é posta em causa, sendo que o requerente mantém onerado um imóvel, mantendo o valor global dos prédios onerados com a hipoteca de valor superior aos 10% de garantia exigidos até à receção definitiva das obras de urbanização. -----

6. O artigo 54.º, nº 2, do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações posteriores, estipula que a caução referida no número anterior é prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente: No entanto, quer o lote nº 8 quer os lotes 6 e 7 já foram transmitidos a terceiros não pertencendo aos promotores do loteamento, não deixando, contudo, os mesmos de continuar a ter responsabilidades pela boa execução das obras de urbanização, até à receção definitiva das mesmas. Por outro lado, é de referir que não estamos perante hipoteca inicial no âmbito da operação de loteamento, mas sim num momento de liberação/substituição da mesma. Acrescenta-se ainda que embora não se tratando de um bem próprio do requerente, mas dos seus filhos, que também são os titulares do lote nº 8, parece nada haver a opor, tendo em conta a autorização conferida pelos mesmos para tal hipoteca. -----

7. Afigura-se-me legalmente possível a hipoteca do direito de 2/5 de uma fracção, que corresponde à totalidade da supramencionada descrição predial nº 430, de Parada, sendo a mesma objeto de escritura/contrato de hipoteca e de registo na Conservatória. Em caso de necessidade de execução pela Câmara Municipal do seu crédito correspondente à garantia prestada por hipoteca, poderá a mesma incidir igualmente sobre o direito de 2/5 da fracção B. Dispõe, a propósito, o artigo 818.º do CC “que o direito de execução pode incidir sobre bens de terceiro, quando estejam vinculados à garantia do crédito e, portanto, pode a execução vir a

ser suportada por alguém que não figura expressamente no título executivo como devedor". --

8. De referir ainda que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 8 de maio de 2017, havia já deliberado, a pedido do ora requerente, autorizar o cancelamento da hipoteca que incide sob o lote nº 7, deliberação esta que não foi executada tendo em atenção que o requerente invocou que tinha havido lapso na identificação do imóvel a libertar, razão pelo qual veio agora nomear um novo imóvel à hipoteca, pelo que se justifica proceder à revogação da referida deliberação. -----

9. Assim, tendo em conta o valor do imóvel ora apresentado para hipoteca, considero que a Câmara Municipal poderá deliberar o seguinte: -----

a) Revogar a sua deliberação de 8 de maio de 2017, nos termos do disposto nos artigos 165º, nº 1 e 167º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, por falta de legitimidade do requerente, uma vez que, só por si, não podia requerer a libertação de tal hipoteca, dado que a mesma incide sobre 3 lotes de proprietários distintos; -----

b) Em consequência, autorizar a transmissão da hipoteca que incide sobre o lote nº 8 para o direito de 2/5 da fracção B acima identificada, com o valor patrimonial correspondente à fracção de € 36.924,54 e avaliado pelos Serviços em € 23.068,80, mantendo hipotecados os lotes 6 e 7 daquele loteamento e libertando de tal hipoteca o referido lote nº 8, uma vez que estes bens são suficientes para a caução exigível até à receção definitiva das obras de urbanização, do montante de 74.188,00 €. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, o seguinte:** -----

a) Revogar a sua deliberação de 8 de maio de 2017, nos termos do disposto nos artigos 165º, nº 1 e 167º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, por falta de legitimidade do requerente, uma vez que, só por si, não podia requerer a libertação de tal hipoteca, dado que a mesma incide sobre 3 lotes de proprietários distintos; -----

b) Em consequência, aceitar a substituição da hipoteca que incide sobre o lote nº 8 pelo direito de 2/5 da fracção B acima identificada, mantendo hipotecados os lotes 6 e 7 daquele loteamento e libertando de tal hipoteca o referido lote nº 8, uma vez que estes bens são suficientes para a caução exigível até à receção definitiva das obras de urbanização, do montante de 74.188,00 €; -----

c) Conceder poderes à Presidência para outorgar o respetivo contrato de hipoteca em nome do Município. -----

EXPEDIENTE: - Da ARDAL - Associação Regional de Desenvolvimento do Alto Minho, a enviar o orçamento para a realização da "Feira das Artes e Ofícios Tradicionais de Soajo 2018", no valor de 34.813,92 € (IVA incluído). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de € 34.813,92, mediante formalização de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

- Da Associação Desportiva e Cultural de Soajo, a solicitar comparticipação no valor de 4.000,00 euros, para prestar a sua colaboração na "Feira das Artes e Ofícios Tradicionais de Soajo 2018", realizando dois momentos de animação no sábado, dia 14 de julho. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de € 4.000,00, mediante formalização de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

- Da Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, a solicitar comparticipação no valor de € 15.647,50 euros, para prestar a sua colaboração na "Feira das

Artes e Ofícios Tradicionais de Soajo 2018”, para a realização da mostra do animais e o concurso de gado e dos garranos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de € 15.647,50, mediante formalização de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

- Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Ermelo, a solicitar apoio económico para o acabamento da iluminação do Caminho da Procissão de S. Bento de Ermelo, assim como as limpezas necessárias para tal, apresentando um orçamento no valor de 14.554,40 €, sem IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de € 14.54,40, mediante formalização de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

PROGRAMA MUNICIPAL DE ARRENDAMENTO JOVEM – LISTA DE ARRENDATÁRIOS E RESPETIVOS SUPLENTE: - Dos Serviços a remeterem a lista dos arrendatários e respetivos suplentes, resultante do sorteio do concurso público para atribuição de 2 habitações de tipologia T1, no âmbito do Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Jovem, para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 14º daquele regulamento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do respectivo contrato de arrendamento a celebrar com os arrendatários dos fogos, concedendo poderes à Presidência para outorgar os mesmos em nome do Município. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e trinta minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

